



Diário Oficial

IMPrensa OFICIAL – PODER EXECUTIVO. ANO VIII Nº 217 – QUINTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2020 – PÁG (6). DO DIA: 5

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

LEI MUNICIPAL Nº 077, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020 1

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTARTOS - CCLC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/002/2020 1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARARI – DOM

REPUBLIÇÃO DE MATÉRIA A PEDIDO DO SIGNATÁRIO 4

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE ARARI - NDHE

REQUERIMENTO DE LICENÇA 4

AUTARQUIA MUNICIPAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE ARARI – SAAE

PORTARIA Nº 005/2020 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

LEI MUNICIPAL Nº 077, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o poder executivo, a considerar de Utilidade Pública Municipal, a entidade Resgate Anjos da Vida – Rav, inscrita no CNPJ Nº 35.099.749/0001-12 e das outras providências.

O PREFEITO DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a considerar de Utilidade Pública Municipal, a Entidade Resgate Anjos da Vida – RAV, inscrita no CNPJ nº 35.099.749/0001-12 e dá outras providências.

Art. 2º - Este regulamento entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DJALMA DE MELO MACHADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTARTOS - CCLC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/PP/002/2020

Em 3 de Novembro de 2020, o MUNICÍPIO DE ARARI-MA, através da Prefeitura Municipal de Arari, inscrita no CNPJ nº 06.242.846/0001-14, com sede na Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Arari-MA, por meio da Comissão Central de Licitações e Contratos-CCLC, neste ato representado pelo(a) Chefe da Divisão de Gerenciamento de Atas de Registros de Preços, Adesões e Caronas do município, Sr(a) Renata Ribeiro Fernandes, portador da cédula de identidade nº 041756172011-7 SESP/MA e do CPF nº 062.107.703-80, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial Nº 002/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para Registro de preços por 12 (doze) meses para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pré-moldados e artefatos de concreto (blocos sextavados, tubos e outros), de interesse da Secretaria Municipal de obras, serviços urbanos e transportes - SEMOB a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 01/2017, Decreto Municipal nº 034/2017, Decreto Municipal nº 03/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 033/2017 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: L. C. M. MENDONÇA					
CNPJ: 10.366.738/0001-20					
Endereço: RUA VASCO DA GAMA, RUA VASCO DA GAMA, VINAGRE, Cep: 65.215-000, VIANA - MA					
(DDD) Telefone: (98) 99170-8468					
E-mail: lcmendonca@gmail.com					
Nome do representante legal: LUÍS CLAUDIO MUNIZ MENDONÇA					
Cédula de identidade/órgão emissor: 21476727002-1 SEJUSP/MA					
CPF: 418.461.763-87					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Guia para Meio fio pré-moldado. Medidas para uma peça: e=15cm; a=30cm; c=100 cm.	M	1500	R\$ 21,05	R\$ 31.575,00



2	Estaca em concreto armado, tipo mourão ponta virada, com furos para encaixe de cerca. Medidas para um peça: e 15x15cm; a=250cm	M	500	R\$ 41,90	R\$ 20.950,00
3	Banco em concreto armado, com encosto. Medidas: encosto=60mm; assento=400mm; comprimento:150mm; espessura do banco=450mm; altura dos pés do banco=450mm	UNID	50	R\$ 395,50	R\$ 19.775,00
4	Banco em concreto armado, sem encosto, com pés curvos. Medidas: comprimento= 150mm; espessura do banco=400mm; altura dos pés do banco=450mm	UNID	50	R\$ 269,70	R\$ 13.485,00
5	Bloco sextavado 16 faces com medidas 11x22cm com e=6cm. Devem atender rigorosamente suas dimensões geométricas, sem aristas salientes da peça, as respectivas espessuras, ambos com uma resistência mínima de Fck 35 Mpa.	M ²	800	R\$ 28,05	R\$ 22.440,00
6	Bloco sextavado pré-moldado de concreto intertravados. Medidas: 20x20cm e=8cm. Devem atender rigorosamente suas dimensões geométricas, sem aristas saliente da peça, as respectivas espessuras, ambos com uma resistência mínima de Fck 35 Mpa.	M ²	3000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
7	Bloco sextavado pré-moldado de concreto intertravado com medidas 30x30cm e=8cm. Devem atender rigorosamente suas dimensões geométricas, sem aristas saliente da peça, as respectivas espessuras, ambos com uma resistência mínima de Fck 35 Mpa.	M ²	2273	R\$ 41,50	R\$ 94.329,50
8	Bloco sextavado pré-moldado de concreto intertravado com medidas 30x30cm e=8cm. Devem atender rigorosamente suas dimensões geométricas, sem aristas saliente da peça, as respectivas espessuras, ambos com uma resistência mínima de Fck 35 Mpa. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	M ²	327	R\$ 40,60	R\$ 13.276,20
9	Bloco sextavado pré-moldado de concreto intertravado com medidas 30x30cm e=6cm. Devem atender rigorosamente suas dimensões geométricas, sem aristas saliente da peça, as respectivas espessuras, ambos com uma resistência mínima de Fck 35 Mpa. (Cota reservada para ME e EPP, independentemente da quantidade de empresas participantes).	M ²	400	R\$ 33,65	R\$ 13.460,00
10	Tubo de concreto armado, classe PA-1, PB, modelo macho x fêmea, d=300 mm, c=1000mm, e=50mm. Devem atender as normas NBR-192,268890. Para águas pluviais.	UNID	200	R\$ 182,50	R\$ 36.500,00
11	Tubo de concreto armado, classe PA-1, PB, modelo macho x fêmea, d=400 mm, c=1000mm, e=50mm. Devem atender as normas NBR-192,268890. Para águas pluviais.	UNID	200	R\$ 205,30	R\$ 41.060,00
12	Tubo de concreto armado, classe PA-1, PB, modelo macho x fêmea, d=600 mm, c=1000mm, e=55mm. Devem atender as normas NBR-192,268890. Para águas pluviais.	UNID	200	R\$ 250,90	R\$ 50.180,00
13	Tubo de concreto armado, classe PA-1, PB, modelo macho x fêmea, d=800 mm, c=1000mm, e=65mm. Devem atender as normas nbr-192,268890. Para águas pluviais.	UNID	200	R\$ 309,30	R\$ 61.860,00
14	Tubo de concreto armado, classe PA-1, PB, modelo macho x fêmea, d=1000 mm, c=1000mm, e=100 mm. Devem atender as normas NBR-192,268890 para águas pluviais.	UNID	200	R\$ 365,80	R\$ 73.160,00
15	Tubo de concreto armado, classe PA-1, PB, modelo macho x fêmea, d=1200mm, c=1000mm, e=100mm	UNID	100	R\$ 515,30	R\$ 51.530,00
16	Tubo de concreto simples, Modelo macho x fêmea, d=500mm, c=1000mm, e=50mm. Devem atender as normas NBR-8889/2007, classe PS2.	UNID	200	R\$ 102,50	R\$ 20.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 639.080,70	

Observações: Nada a registrar

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N° 002/2020 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O(s) produto(s) poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Arari, mediante solicitações eventuais através de AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme o caso.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Arari a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto (s) por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que está se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Arari, através da Comissão Central de Licitações e Contratos - CCLC, por meio da Divisão de Gerenciamento de Atas de Registros de Preços, Adesões e Caronas, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Arari, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Arari adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços

periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4° do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Arari promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Arari à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.



5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Arari sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Arari, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Arari poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Arari irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arari:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e

XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento do(s) produto(s);

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Arari.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceite pela Prefeitura Municipal de Arari;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Arari, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Arari não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Arari, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Arari, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do(s) produto(s).

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Arari, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA- CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, conforme preceitua o artigo 62 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (anexo XIX), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Arari (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(s) produto(s), independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Arari.



10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Arari;

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Arari, poderá haver modificações nos locais de entrega do(s) produto(s), caso em que a Prefeitura Municipal de Arari notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Arari, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social

ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Arari reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Arari, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do(s) produto(s) a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Arari-MA (www.arari.ma.gov.br) e ficará disponibili-

zado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 034/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 01/2017, Decreto Municipal nº 034/2017, Decreto Municipal nº 033/2017, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arari-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Arari (MA) 3 de novembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
Renata Ribeiro Fernandes
Chefe da Divisão de Gerenciamento de Atas de Registros de Preços, Adesões e Caronas
ÓRGÃO GERENCIADOR

L. C. M. MENDONÇA
LUÍS CLAUDIO MUNIZ MENDONÇA
EMPRESÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARARI – DOM

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA A PEDIDO DO SIGNATÁRIO

O Diário Oficial do Município de Arari – DOM, instituído nos termos da Lei Municipal n.º 008, de 21 de agosto de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 28 de agosto de 2013, a pedido do Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Arari – NDHE, procede com a republicação da matéria deste signatário dada publicidade, na edição do DOM n.º 215, de 3 de novembro de 2020, página 2, em razão do comprometimento da essência do conteúdo em função da incorreção. A matéria passa a vigorar com o teor retificado disposto na Edição n.º 217, de 5 de novembro de 2020, página 4, sob o título REQUERIMENTO DE LICENÇA.

Arari, 5 de novembro de 2020.

JOSÉ CLEILSON FERNANDES
Editor

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE ARARI - NDHE

REQUERIMENTO DE LICENÇA

O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE ARARI - NDHE, CNPJ Nº 10.810.720/0001-76 torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio e Recursos Naturais – SEMA a Licença Ambiental de Regularização – LAR do CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO localizado na Rodovia BR 222, KM 266, Povoado Bubasa, CEP 65.480.000, Arari/MA.

Arari, 27 de outubro de 2020.

DIOGO FERNANDES
Coordenador Técnico



AUTARQUIA MUNICIPAL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE ARARI – SAAE

PORTARIA Nº 005/2020

O **DIRETOR DO SAAE DE ARARI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, em desvio de função o (a) servidor (a), Sr.(a) **ANTONIO DE JESUS MUNIZ PRASERES**, no setor *de* **CONTAS E CONSUMO do SAAE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - O mesmo é de vínculo efetivo no cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO**, com o CPF: 178.027.093-34, no SAAE desde 04/07/1983.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

SALA DO DIRETOR DO SAAE DE ARARI/MA, 04 DE NOVEMBRO DE 2020

CLAUDIO DE SOUSA PESTANA
Diretor SAAE DE ARARI

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO

ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR

Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município

Transparência Municipal - Licitações e Contratos - Legislação Municipal

Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Diário Oficial do Município

Arari – Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013 - Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.142.846/0001-14
Secretaria de Administração e Gestão Financeira
Departamento de Comunicação
Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Djalma de Melo Machado Prefeito Municipal
Álvaro João Batalha Jardim Vice-prefeito Municipal
João da Conceição Brito Sousa Secretário de Administração e Gestão Financeira
João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA
Diretor do Departamento de Comunicação
José Cleilson Fernandes - Jornalista SRT nº 1787/MA
Editor do Diário Oficial do Município
Rodilson Silva de Araújo Procurador Jurídico

diario.arari.ma.gov.br

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140 - (98) 984399501 – (98) 981928957

Código verificador de autenticidade



DOM21705112020



Certificado digitalmente e com carimbo de tempo

